



PROCESSO Nº 2376/10

PROTOCOLO Nº 07.580.230-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 45 /15

APROVADO EM 27 /03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,  
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 5033/10-SUED/SEED, de 30/11/10, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 31/03/09, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Integrado, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 3457, Rebouças, do município de Curitiba é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda. Obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2808/14, de 16/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16.

Este processo foi protocolado no NRE de Curitiba, em 31/03/09, dando entrada neste CEE/PR em 01/12/10. Retornou por duas vezes em diligência para complementar informações e providenciar a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que se deu pela Resolução Secretarial nº 2808/14, de 16/06/14. O processo foi instruído de acordo com as Deliberações nº 09/06 e 04/08-CEE/PR, estando o curso inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Com a emissão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



## PROCESSO N° 2376/10

Portanto, o Curso Técnico em Análises Clínicas será analisado de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

### 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 25)

Curso: Técnico em Análise Clínicas

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: 1ª modalidade presencial, de 2ª a 6ª feira, períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme a demanda, duração de 15 meses; 2ª modalidade presencial, de 2ª, 4ª e 6ª, períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme a demanda, duração de 25 meses; 3ª modalidade presencial, nos finais de semana, 6ª feira no período noturno e aos sábados nos períodos matutino e vespertino, conforme a demanda, duração de 25 meses; 4ª modalidade presencial, 3ª, 5ª e sábado, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme a demanda, duração de 25 meses

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 30 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo 15 ou 25 meses e máximo de 60 meses

Requisito de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído, 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### 1.3 Justificativa (fl. 20)

(...)

A necessidade de profissionais técnicos na área de Análises Clínicas se faz frente ao momento vivido na busca da prevenção das doenças e recuperação da saúde. O diagnóstico correto preciso não se resume apenas na leitura dos resultados, mas no preparo deste cliente/paciente, na forma correta de coleta do material e na perfeita manipulação da amostra, dentro de um ambiente organizado e seguro, reduzindo a indução de diagnóstico incorreto ou rejeição do exame. Com a visão social de seu papel, preparado para atuar na resolução de problemas, com senso crítico desenvolvido terá, este profissional, participação no processo de maximizar os objetivos, buscando o bem estar, atuando de forma a tornar a sociedade produtiva e consciente.

Os objetivos estão descritos à fl. 23.

### 1.4 Perfil Profissional (fl. 258)

O Técnico em Análises Clínicas auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório automatizadas ou técnicas clássicas, necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na



PROCESSO N° 2376/10

investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

Assessoria e Consultório Integrado Personal – ACIP

Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Vita

Os termos de convênio estão anexados às fls. 262 a 266.



PROCESSO Nº 2376/10

## 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular modular.

### Matriz Curricular (fl. 52)



CURITIBA - PR

**CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL INTEGRADO**  
Entidade mantenedora  
Centro Integrado de Ensino Ltda.  
Resolução 121/07



Nome do Estabelecimento: Centro Integrado de Ensino LTDA.
Município: Curitiba – PR
NRE: Núcleo Regional de Educação de Curitiba
Nome do Curso: Técnicos em Análises Clínicas
Turno: Matutino, vespertino e noturno
Ano de Implantação: 2009
Carga Horária Total: 1200 horas
Organização do curso: Sistema modular

#### 5.4.4 MATRIZ CURRICULAR - Curso Técnico em Análises Clínicas

Módulo	Função	Subfunção	CH
Módulo I Processo Saúde Doença	Educação para a Saúde	Educação para o Auto-cuidado (80 horas)	150
		Higiene e Profilaxia ( 70 horas)	
Módulo II Biodiagnóstico	Apoio ao Diagnóstico	Coletas de Amostras Biológicas (100 horas)	400
		Manipulação de Amostras Biológicas (150 horas)	
		Execução de Exames Laboratoriais (150 horas)	
Módulo III Promoção da Saúde	Proteção e Prevenção	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho (100 horas)	400
		Biossegurança nas Ações de Saúde (100 horas)	
		Operação de Equipamentos Próprios da Área (200 horas)	
Módulo IV Reabilitação	Recuperação e Reabilitação	Prestação de Primeiros Socorros (50 horas)	100
		Urgência e Emergência (50 horas)	
Módulo V Processo de Trabalho	Gestão em Saúde	Organização do Processo de Trabalho em Saúde (50 horas)	150
		Organização do Processo de Trabalho em Laboratório de Biodiagnóstico ( 100 horas)	
Carga Horária Total			1200

## 1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.

## 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 308)

(...)

Os resultados serão expressos em menções, apto e não apto. Apto – capaz de desempenhar 70% das competências essenciais exigidas pelo Perfil Profissional de Conclusão do Curso.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 58.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl.180.



PROCESSO N° 2376/10

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fl. 108.

As práticas profissionais à fl. 45.

### **1.9 Coordenação de Curso (fl. 75)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Laiz Carla Zolette	-Bacharel em Farmácia	-Coordenação de Curso

### **1.10 Comissão de Verificação (fl. 267)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 209/10, de 17/03/10 - NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Adriana de Almeida, licenciada em Pedagogia; Soraia de Fátima Henriques Saleh, licenciada em Química e como perita Renata Pasine Rodero, bacharel em Farmácia/Bioquímica, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

### **1.11 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 563/10 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

O processo foi convertido em diligência em 12/09/11, para completar informações, retornando a este CEE/PR, pelo ofício nº 1682/11-SUED/SEED , de 09/12/12, e em 09/04/12 para providenciar a renovação do credenciamento, retornando a este CEE pelo ofício nº 723/12-SUED/SEED, de 25/04/12.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação atesta as condições básicas para o desenvolvimento do curso e relata que na primeira verificação, realizada, *in loco*, com relação ao acervo bibliográfico e laboratório específico, a perita recomendou que a instituição de ensino providenciasse algumas referências básicas para os seguintes conteúdos: Imunologia, Microbiologia, Hematologia, Parasitologia, Urinálise, Bioquímica e Biossegurança e alguns



PROCESSO N° 2376/10

instrumentos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas. Na segunda averiguação, *in loco*, a referida Comissão constatou que as recomendações foram atendidas em relação ao acervo bibliográfico e laboratório.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 15 meses, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 15 ou 25 meses de acordo com o regime de matrícula, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2376/10

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE